



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

CIRCULAR

N.º 3/ORÇ/2026

(Republicação com aditamento)

DESTINATÁRIOS

Todos os serviços simples da administração pública regional

ASSUNTO

**Pagamento da Participação Regional de Fundos Comunitários –
Serviços e Fundos Autónomos**

NOTA: A presente republicação integra as alterações decorrentes do acompanhamento do acatamento das recomendações formuladas no Relatório n.º 11/2023-FS/SRMTC – Auditoria à Secretaria Regional do Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aditando a secção III relativa aos projetos PRODERAM.

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO

II – REQUISIÇÃO DE FUNDOS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

III – REQUISIÇÃO DE FUNDOS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS – PRODERAM

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS



|| Avenida Zarco • Palácio do Governo • 9004-527 Funchal || Tel.: (+351) 291 145 155 ||

|| www.madeira.gov.pt/drot/ • drot@madeira.gov.pt || NIPC: 671 001 310 ||



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

I – INTRODUÇÃO

Uma vez que as requisições de fundos relacionadas com o pagamento da comparticipação regional dos projetos financiados pelos fundos europeus devem ser validadas pelos serviços que as emitem, bem como, pela respetiva Unidade de Gestão dos vários departamentos do Governo Regional da Madeira, de modo a ser assegurada que não existem duplicação de fundos, transmitem-se as seguintes instruções aprovadas pelo Exmo. Sr. Secretário Regional das Finanças:

II – REQUISIÇÃO DE FUNDOS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

1. Todas as requisições de fundos dirigidas à Secretaria Regional das Finanças/DROT que tenham por objeto o pagamento da parte regional associada a projetos cofinanciados, quando relacionadas com projetos apoiados por fundos europeus, deverão vir instruídos com a declaração constante do Anexo I a esta Circular.
2. Este Anexo deve ser assinado pelos responsáveis da respetiva Unidade de Gestão bem como pelo responsável máximo da área financeira do serviço e fundo autónomo.
3. A assinatura desta declaração sem que esta corresponda à verdade é equivalente a falsas declarações sendo aplicável as sanções no âmbito da legislação em vigor.

III – REQUISIÇÃO DE FUNDOS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS – PRODERAM

4. As Unidades de Gestão, aquando da instrução dos processos referentes a cada requisição de fundos relacionada com os projetos comunitários financiados no âmbito do PRODERAM, deverão anexar cópia do comprovativo dos pedidos de pagamento efetuados à data pela entidade beneficiária.
5. Adicionalmente, e com periodicidade trimestral, devem as Unidades de Gestão remeter, por entidade beneficiária, cópia do extrato dos movimentos financeiros extraído do portal do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, onde se evidencia os fluxos financeiros com esta entidade pagadora, à DROT através do email institucional.



|| Avenida Zarco • Palácio do Governo • 9004-527 Funchal || Tel.: (+351) 291 145 155 ||

|| www.madeira.gov.pt/drot/ • drot@madeira.gov.pt || NIPC: 671 001 310 ||

4



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

6. Cada Secretaria Regional deverá proceder à imediata redistribuição da presente Circular por todos os organismos tutelarmente dependentes, incluindo os serviços e fundos autónomos e as entidades públicas reclassificadas.
7. A presente Circular encontra-se disponível na página da DROT, na internet, no seguinte endereço:
<http://www.madeira.gov.pt/drot>.

Direção Regional do Orçamento e Tesouro, 20 de janeiro de 2026.

A Diretora Regional



|| Avenida Zarco • Palácio do Governo • 9004-527 Funchal || Tel.: (+351) 291 145 155 ||

|| www.madeira.gov.pt/drot/ • drot@madeira.gov.pt || NIPC: 671 001 310 ||



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

ANEXO I

A requisição de fundos relativa à comparticipação regional do projeto comunitário abaixo identificada não consubstancia, em nenhum tempo, uma duplicação de apoios.

Requisição de fundos n.º: _____

Projeto n.º: _____

Fonte de financiamento: _____

Fundo comunitário associado ao projeto: _____

O Dirigente máximo do serviço responsável pela área financeira

O Responsável da Unidade de Gestão



|| Avenida Zarco • Palácio do Governo • 9004-527 Funchal || Tel.: (+351) 291 145 155 ||

|| www.madeira.gov.pt/drot/ • drot@madeira.gov.pt || NIPC: 671 001 310 ||